

PROAD 5456/2021

Salvador, 16 de agosto de 2021.

Ao Núcleo de Licitações da CML,

Em atendimento ao quanto solicitado no doc. 81 do presente PROAD, segue a análise da documentação apresentada pela licitante **PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ: **29.080.486/0001-05**), juntada ao PROAD nos docs. 79 e 80.

Da análise realizada e tomando como base o disposto nos itens 12.8.5 e 6 do Edital (Doc. 29), constatamos o seguinte:

- 1) Item 12.8.5.1.1 – Qualificação técnico-operacional: A Licitante apresentou 14 (catorze) atestados de capacidade técnica em seu nome, e 01 (um) em nome da ThyssenKrupp, todos no documento 80. Há grande diversidade de tipos de equipamentos nos atestados. Uma vez que não há no Edital vedação à soma de quantitativos de diferentes atestados, faz-se necessária análise das características técnicas das diferentes unidades constantes dos atestados apresentados. Somente podem ser considerados para comprovação de qualificação técnico-operacional serviços executados em equipamentos qualitativamente equivalentes aos do objeto do certame, assim considerados aqueles de acordo com as características mínimas exigidas no edital, ou seja, **elevador** com “*capacidade superior a 1000 kg, com comando eletrônico microprocessado e 10 (dez) paradas ou mais*”. Ainda em cumprimento às exigências do Edital, os atestados devem ser acompanhados pela respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável. A tabela a seguir traz a análise sobre todos esses itens. Note-se que nem todos os atestados trazem informações completas a respeito do objeto, caso em que se indicou com uma interrogação (?) a ausência de informação.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

Critério	Atestados							
	1	2	3	4	5	6	7	
Contratante	TJ-BA	ANATEL	Salvador Shopping	INTS	SAEB	SEC-BA	Sec. Desenv. Urbano	
Contratada	Prevelar	Prevelar	ThyssenKrupp	Prevelar	Prevelar	Prevelar	Prevelar	
Páginas	72 a 76	77 a 78	79 a 81	85 a 86	87 a 91	87 a 89, 92 e 93	87 a 89, 94 e 95	
Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em ELEVADORES?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Quantidade	Mínimo de 8	4	1	30	4	2	3	2
Capacidade (kg)	Mínimo de 1000kg	(?)	(?)	1500 (mínimo)	(?)	(?)	(?)	(?)
Comando eletrônico microprocessado	Sim	Sim	Sim	Sim	(?)	(?)	Sim	(?)
Paradas	Mínimo de 10	7 (máximo)	(?)	6 (máximo)	7	4	6 (máximo)	5
Possui CAT?	Sim	Sim	Sim	Sim	CAT sem registro de atestado	CAT sem registro de atestado	CAT sem registro de atestado	
Conclusão								
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-operacional?	Não	(?)	Não	Não	Não	Não	Não	
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-profissional?	Não	(?)	Não	Não	Não	Não	Não	

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

Critério	Atestados								
	8	9	10	11	12	13	14	15	
Contratante	INEMA	TRT20	UESC	PMBA	PMBA	SSP-AL	2G2M	Villa de Capri	
Contratada	Prevelar	Prevelar	Prevelar	Prevelar	Prevelar	Prevelar	Prevelar	Prevelar	
Páginas	96 e 97	98 e 99	100	101	102	103	104	105 a 107	
Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em ELEVADORES?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	
Quantidade	Mínimo de 8	2	6	2	6	1	1	-	6
Capacidade (kg)	Mínimo de 1000kg	600	(?)	(?)	750	225	750	-	800
Comando eletrônico microprocessado	Sim	(?)	Sim	(?)	(?)	(?)	Sim	-	Sim
Paradas	Mínimo de 10	7	5 (máximo)	(?)	4 (máximo)	2	4	-	16
Possui CAT?	Sim	Não	CAT sem registro de atestado	Não	Não	Não	Não	Não	CAT sem registro de atestado
Conclusão									
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-operacional?	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-profissional?	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

A análise das informações na tabela permite concluir que, com a exceção do atestado nº 2, nenhum dos outros cumpre com todas as exigências qualitativas que caracterizam o objeto, alguns deles não possuem CAT e alguns referem-se a serviços que constam em CAT, porém sem vinculação ao respectivo atestado. O atestado de nº 2 não traz informação suficiente para caracterizar qualitativamente o objeto. Mas ainda que se considere o esclarecimento de tais informações de modo compatível com as exigências qualitativas, este não satisfaria a exigência quantitativa para qualificação técnico-operacional, pois contém apenas 1

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

equipamentos quando a exigência é de pelo menos 8. **Deste modo, a qualificação técnico-operacional não foi atendida.**

- 2) Item 12.8.5.1.2 – Qualificação técnico-profissional: Ainda da análise dos atestados cujas informações foram reunidas na tabela acima, verifica-se que não há atestado cujo objeto atenda a todos os critérios qualitativos especificados no Edital. Portanto, a qualificação técnico-profissional dentro dos parâmetros exigidos no Edital **não foi atendida** pela documentação apresentada.
- 3) Item 12.8.5.1.3 – Indicação de equipe técnica. A equipe técnica não foi indicada na totalidade. Apenas foram apresentadas certidões de registro de pessoa física no CREA para 2 engenheiros mecânicos, sem esclarecer qual deles será responsável técnico e membro da equipe técnica do contrato (doc. 80 pp. 69 a 71). Não há menção a técnicos em mecânica ou elétrica, de modo que **esta exigência não foi plenamente atendida**
- 4) Item 12.8.5.1.3.1– Comprovação de vínculo do responsável técnico: Apesar de não haver a indicação explícita do responsável técnico, supondo que ele seja o mesmo que figura em todos os atestados, conforme exigido em Edital, este item foi **atendido** pelo documento 80, página 69.
- 5) Item 12.8.5.2 – Certidão de registro no CREA da pessoa jurídica: **Atendido** pelo documento 80, páginas 67 e 68.
- 6) Item 12.8.5.3 – Certidão de registro no CREA de pessoa física do responsável técnico: Apesar de não haver a indicação explícita do responsável técnico, supondo que ele seja o mesmo que figura em todos os atestados, conforme exigido em Edital, este item foi **atendido** pelo documento 80, página 69.
- 7) Item 12.8.5.4 – Declaração de que possui local com oficina, escritório e estrutura adequada ao cumprimento contratual, na Capital ou Região Metropolitana de Salvador-

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

Bahia. **Não Atendido**. Não foi apresentada declaração de que possui, nem declaração de constituição futura de tal local nos termos do item 12.8.5.4.1.

- 8) Item 12.8.5.5 – Declaração de que possui ou tem acesso a instalações e recursos adequados e suficientes com aparelhamento necessário a todos os serviços de manutenção inerentes ao objeto: **Não Atendido** Não foi apresentada a declaração.
- 9) Item 12.8.5.2 (sic) – Termo de Vistoria: **Atendido**. Suprido pela Declaração de Conhecimento constante no documento 80, página 66 na forma do item 12.8.5.5.5 do Edital;
- 10) **A licitante apresentou** proposta (doc. 80, páginas 1 e 2) com valor global de **R\$519.395,40**, que corresponde a um valor mensal de **R\$ 25.969,77** (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), sem desconto em relação ao valor mensal estimado pelo TRT5. A proposta não está de acordo com o modelo exigido no edital (doc. 29, página 70) pois o valor registrado no campo “*Valor anual (12 meses)*” do serviço, parece conter, equivocadamente, o valor mensal, conforme é possível inferir pelo valor indicando no campo “*Valor Total (20 meses)*”.

Portanto, da análise da documentação apresentada, **os critérios de qualificação técnica não foram plenamente atendidos** conforme demonstrado acima.

(assinado eletronicamente no PROAD)

Felipe Borges Cunha

Engenheiro Eletricista

Seção de Infraestrutura Elétrica, Mecânica e de Refrigeração

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5